



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI COMPLEMENTAR Nº 33 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de Professor Municipal I e II e de Monitor Infantil no Quadro de Pessoal do Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas no Quadro de Pessoal do Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, nos termos da Lei Complementar nº 005/2010, as seguintes vagas:

- Professor Municipal I e II - 04 vagas
- Monitor Infantil – 01 vaga

Parágrafo único - A quantidade de vagas dos cargos previstos neste artigo é acrescida àqueles respectivos já criados na Lei Municipal nº 005/2010, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 22 de julho de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
22 / 07 / 2022
PACO MUNICIPAL
Dom Silvério
RESPONSÁVEL